



CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, com sede na Avenida Primavera, nº 699, Centro, Boqueirão do Piauí - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.566/0001-37 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDEMIR ALVES DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Boqueirão do Piauí, doravante denominado **CONTRATANTE E MARIA VALDENEDE DA SILVA MOURAO**, portador(a) do CPF nº 731.995.403-68 e da carteira de identidade nº 1520630 SSP-PI, doravante denominado **CONTRATADO**, acórdão nos termos e cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, conforme o disposto na Constituição Federal, no seu artigo 37, inciso IX, é a prestação de serviços para exercer a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, função está a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanal.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O serviço contratado será realizado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação no município, e atenderá a todo o perímetro da cidade de **BOQUEIRÃO DO PIAUÍ (PI)**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público, não havendo servidores efetivos disponíveis para



preenchimento do quadro de vagas necessárias para dar cumprimento à continuidade do serviço público.

CLÁUSULA QUARTA:

A escala de execução dos serviços será definida pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando condições acordadas entre as partes **CONTRATANTE/CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato terá validade até 30 de Novembro 2016, a contar da presente data, podendo ser rescindido caso haja interesse e necessidade por parte da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA:

O valor mensal do contrato é de R\$ 880,00 (Oito centos e oitenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA:

A Secretaria Municipal de Educação fiscalizará o cumprimento do presente contrato observando se os procedimentos sendo realizados obedecendo aos termos deste Contrato e das normas de Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA:

O presente contrato será regido pelas normas de Direito Público fazendo parte deste termo às chamadas cláusulas exorbitantes.

CLÁUSULA NONA - PRIMEIRA:

As partes elegem o foro da Comarca Capitão de Campo que atende Boqueirão do Piauí, Estado do Piauí, em renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja no sentido de dirimir as possíveis dúvidas a respeito do presente termo.

E por estarem assim acordados assinam o presente termo em três vias, assinado na presença das testemunhas abaixo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

BOQUEIRÃO DO PIAUÍ – PI, 01 de Março de 2016.



Valdemir Alves da Silva

Valdemir Alves da Silva
Prefeito Municipal

Contratado

Testemunha

CPF

Testemunha

CPF
